



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.08.01/2018-SEOSP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de 2018 às nove horas (09h00min), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, nomeado pela Portaria nº 070/2018, de 01 de Fevereiro de 2018, acompanhada dos membros da Comissão de Licitação Sr. ERANDIR SOARES MAIA – Membro e ANTÔNIO JEAN DA SILVA – Membro, nomeados através desta mesma Portaria, a fim de procederem à análise e julgamento do Resultado da fase de habilitação do certame supracitado. Após análise minudente dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame sob número de ordem **09.08.01/2018-SEOSP**, a Comissão de Licitação, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** J. S SINDEAUX NETO EIRELI – ME, CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME, CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VAP CONSTRUÇÕES LTDA e MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – A mesma apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida para o dia do certame, vide fl. 518; **DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** – ausência da certidão de falência e concordata, sendo substituída pela certidão de ação criminal, vide fl. 622, Termo de Abertura e Encerramento do balanço por cópia simples, ou seja, sem autenticação, consta na página 609 e 610; **LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** – Apresentou documentação com autenticação digital, descumprindo o item 23.10 do edital, ausência do acervo técnico da licitante, em desconformidade com o que pede o edital no item 4.2.3.2, e Termo de Abertura e Encerramento do balanço por cópia simples (vide pág. 848,849); **CONSTRUTORA ÊXITO LTDA – EPP** – Ausência de atestado/certidão da PROPONENTE e de seu responsável técnico com respectivo acervo expedido pelo CREA, que comprove que fora feito obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas similares com o objeto da licitação, descumprindo os itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3; **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** – Apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida para a data do certame (30/08/2018), vide fl. 977; **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP** – Empresa apresentou documentos com autenticação digital, descumprindo o item 23.10 do edital, ausência do RG e CPF dos sócios, em discordância com o que pede o edital no item 4.1.2, Ausência



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



atestado/acervo da licitante e de seu responsável técnico, descumprindo os itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do edital, certidão específica da junta em desconformidade com o que pede o edital (*certidão específica com todas as alterações e movimentações da empresa*), vide página 1.067, declarações sem reconhecimento de firma, vide folhas 1.068 e 1.069, descumprindo o item 23.11 do edital (*Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas*), ausência de declarações dos sócios, da inexistência de vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte, descumprindo o item 4.2.5.4, e, ainda, fora observado pela Comissão Permanente de Licitação que as fotos da fachada da empresa, onde é pedido no edital no item 4.2.5.7, configura ser uma foto/montagem, realizada por programas de computadores, o que caracteriza ser apenas um endereço residencial e não comercial. A Comissão de Licitação publicará o resultado da fase de Habilitação, no Diário Oficial dos municípios (APRECE), jornal de grande circulação bem como nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, para que os licitantes tomem conhecimento dos atos praticados por parte da Comissão, e fica aberto automaticamente após publicação do resultado à interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, declaro encerrada a sessão às 12h00min, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ANTONIO JEAN DA SILVA

Membro da CPL

ERANDIR SOARES MAIA

Membro da CPL